

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 116

Unidade Auditada:

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM-RJ

Exercício:

2017

Responsáveis (Principais):

João Guilherme Ripper Vianna Período: 01/01/2017 a 22/02/2017

André Luiz Lazaroni de Moraes Período: 23/02/2017 a 12/11/2017

(Interinamente)

Leandro Sampaio Monteiro

Período: 13/11/2017 a 26/12/2017

(Interinamente)

Fernando Luiz Bicudo

Período: 27/12/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM-RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 030, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura - SEC.

A FTM não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas



informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da FTM, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



# I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria, no qual consiste na ação de verificar o cumprimento de recomendações e dos resultados delas advindos.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016.

Com isso, procedemos ao monitoramento das recomendações propostas por esta Auditoria Geral do Estado, em decorrência do exame realizado na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, no intuito de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

## 1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?
  - c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?
  - d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

## 1.2 Apreciação e Achados

Esta AGE analisou as informações fornecidas pela Fundação, por meio do OFÍCIO FTM/AUDIT Nº 01/2018, de 27/03/2018, em resposta ao Ofício SEFAZ/AGE n.º 063, de 19/03/2018, referente à solicitação de informações sobre as ações para corrigir os achados de auditoria, bem como o grau de implementação das recomendações emitidas por esta AGE.

As recomendações analisadas da Fundação somam 6 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 97, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:



ltem	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Gravidade	Status
319.1	Periodicidade de Reuniões do Conselho Fiscal	Atender às disposições constantes no seu Estatuto Social, no tocante à periodicidade das reuniões do Conselho Fiscal, bem como dos fatos geradores para o pagamento de Jeton.	Média	Não Implementada
319.2	Pagamento de Jeton do Conselho Fiscal	Realizar os pagamentos de jeton referentes às reuniões do Conselho Fiscal, no mês subsequente ao mês de encontro do Colegiado, de modo a impossibilitar a percepção da gratificação por Conselheiro que não tenha comparecido à reunião.	Alta	Não Implementada
319.3	Descentralização de Créditos Concedida	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Média	Não Implementada
319.4	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	Regularizar os saldos de R\$ 148.206,33 referente ao exercício de 2011, R\$ 157.976,67 referente ao exercício de 2012, R\$ 162.865,90 relativo a 2013 e R\$ 98.857,26 relativo a 2014, todos da conta "Pessoal Cedido Intraorçamentário (P)".	Média	Não Implementada
319.5	Prestação de	Contabilizar a depreciação dos bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2014, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014.	Média	Implementada
319.6	Contas de Bens Patrimoniais	Contabilizar os ajustes iniciais dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, e as respectivas depreciações, conforme arts. 3°, 4° e Anexo II da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014.	Média	Não Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que na gestão da FTM o status predominante é o *Não Implementada*, o que demostra que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	1	16,67%
Não Implementada	5	83,33%
Total	6	100,00%



As recomendações consideradas não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.

Observa-se, também, que o grau da gravidade das recomendações exaradas a FTM foi considerada como média e alta, numa proporção de média com 83,33% e alta com 16,67%. A Fundação implementou 1 recomendação que possuía status de gravidade média.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar a recomendação, sempre que possível acompanhado de documentos que corrobore com as informações prestadas, nos casos em que seja necessário etapas para efetivar a implementação da recomendação. (Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão. (Gravidade: Média gravidade.)

## 1.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Geral e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

## **II - CONTROLES INTERNOS**

Controle interno consiste em um conjunto de políticas e procedimentos que são desenvolvidos e operacionalizados para garantir razoável certeza acerca da confiança que pode ser depositada nas demonstrações financeiras e nos seus processos correlatos.

O "Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO" propõe um padrão de entendimento, avaliação e aperfeiçoamento de controles internos, em cinco componentes:

- 1 Ambiente de Controle
- 2 Avaliação de Riscos
- 3 Atividades de Controle
- 4 Informações e Comunicações
- 5 Monitoramento.

5



A AGE na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do COSO, visando assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os "gargalos" existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Diante do exposto, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a Fundação. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da FTM se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

#### 2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

#### 2.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o Controle Interno da FTM, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no "COSO I" e submeteu à Fundação ao "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas enviadas pela FTM, dentre o universo de 24 questionamentos, 13 possuem escore "1 ou 2", sendo 6 Ambiente de Controle, 5 em Avaliação de Riscos e 2 em Atividades de Controle, demonstrando que existem fraquezas e maior fragilidade nos controles,

6



conforme descreveremos a seguir:

#### Ambiente de Controle:

- O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço? (Escore 2)
- O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico? (Escore 1)
  - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função? (Escore 1)
- Existem políticas e ações que anteveem a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional? (Escore 1)
- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? (Escore 2)
  - Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (Escore 1)

## Avaliação de Riscos:

- Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados? (Escore 2)
- O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos? (Escore 1)
- No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? (Escore 1)
  - A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico? (Escore 1)
  - Quem monitora ou gerencia os riscos da Unidade? (Escore 1)

#### Atividades de Controle:

- Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação? (Escore 2)
- Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização? (Escore 2)

Sendo assim, com a apuração das informações prestadas, a Fundação alcançou a **nota média de 2,09**, o que indica que "*Melhorias são necessárias*" e que fraquezas estão presentes na execução de um



ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimento interno e competências atualizados. (Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar um Planejamento Estratégico, definir sua missão, visão e valores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar política de rodízio de funções desempenhadas por seus servidores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar políticas e ações para substituição de servidores, em caso de vacância.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade. (Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar os objetivos pretendidos pela entidade de forma clara em norma atualizada.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios para avaliar os riscos, no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer qual setor ou servidor é responsável pelo monitoramento ou

gerência dos riscos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS atualizar e utilizar os procedimentos e as instruções operacionais.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter total segregação de funções nos processos do órgão/entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Fortalecer o Controle Interno e assegurar o atingimento dos objetivos.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial, realizada pelo Balanço Patrimonial, é fundamental para manter o controle de custos e também para acompanhamento do patrimônio da empresa. Com a Gestão do Patrimônio é possível saber a quantidade e o valor dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas e obrigações) da

empresa, bem como se o patrimônio acumulado está em ascensão ou declínio.

Não ter um Controle Patrimonial pode colocar em dúvida a credibilidade da organização, pois compromete a apresentação de resultados financeiros. Por isso, dizemos que a Gestão do Patrimônio é

essencial para mostrar transparência aos stakeholders.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens

móveis dos órgãos e entidades?

Auditoria Geral do Estado Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.020-000 Telefone: (21) 2333-1814

age@fazenda.rj.gov.br



- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
  - d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

# 3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A FTM encaminhou o questionário datado de 31/08/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,69, o que indica que melhorias são necessárias.

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da FTM em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Fundação apresentou uma redução, pois o escore médio de 2015 foi de 2,71.

A Fundação apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 2)
- As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal? (Escore 2)
- Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014? (Escore 2)
  - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis? (Escore 2)
  - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões



de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 1)

- Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2)

- As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas? (Escore 2)

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 26/07/2018, verificamos que a FTM contabilizou a depreciação sobre a totalidade de seus bens móveis, porém não de forma mensal, sendo realizada apenas uma contabilização por tipo de bem pelo valor anual em dezembro no exercício de 2017.

E ainda, constatamos que a Entidade não contabilizou o ajuste inicial dos bens móveis no SIAFE-Rio na conta "237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores", na Inscrição Genérica "AJ0000031 – Ajuste Inicial de Bens Móveis", nos exercícios de 2017 e 2016, e nem no SIAFEM para o exercício de 2015, na conta "237110332 - Ajuste Inicial de Bens Permanentes".

Tendo em vista que a FTM não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Fundação, neste momento.

RECOMENDAMOS providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar de forma mais tempestiva possível os controles para a prestação de contas mensal.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar o ajuste inicial dos bens móveis, conforme art. 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179/2014.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de "impacto" e "relevância" para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar as normas internas para a entrada, transferência, baixa, e

movimentação de bens da unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS promover a cultura organizacional de um canal de comunicação por

parte do gestor de bens móveis com todos os servidores, de forma clara e direta sobre

informações relevantes com relação a gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de

seus bens móveis.

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela FTM-RJ em 31

de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro,

exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório

de Auditoria:

12



- Item 1.2 Pagamento de jeton, aos membros do Conselho Fiscal, no mesmo mês de realização das reuniões;
  - Item 2.2 Ambiente de Controle: O organograma, funções e competências desatualizados;
- Item 2.2 Avaliação de Riscos: Os objetivos pretendidos pela Fundação encontram-se desatualizados. E não foram definidos sua missão, visão e valores para pautarem o seu processo de gestão; e
- Item 3.2 Ausência de Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Angela rai - Les diss ANGELA MARIA I OPES DIAS - ID: 1943844.3

LEONADDO DE COUTA DODDIOUEO ID 5005040.0



Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro – FTM-RJ

PARECER N.º 057/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FTM-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC-RJ 57.079-2



TIPO DE AUDITORIA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**EXERCÍCIO:** 

2017

UNIDADE AUDITADA:

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM-RJ

VINCULAÇÃO:

Secretaria de Estado de Cultura - SEC

**RESPONSÁVEIS (PRINCIPAIS):** 

João Guilherme Ripper Vianna Período: 01/01/2017 a 22/02/2017

André Luiz Lazaroni de Moraes Período: 23/02/2017 a 12/11/2017

(Interinamente)

Leandro Sampaio Monteiro

Período: 13/11/2017 a 26/12/2017

(Interinamente)

Fernando Luiz Bicudo

Período: 27/12/2017 a 31/12/2017

## **CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, CERTIFICO que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura REGULAR com RESSALVAS.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se for o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta - SACAIN ld Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118-2



Ao Presidente da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM-RJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro – FTM-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

ld Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0